



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas os  
2 conselheiros do Coren-MT, reuniram-se *online*, via *Meet*, (<https://meet.google.com/krm-ikby-zxf>) com gravação de vídeo e áudio, a partir do sistema de internet do Conselho  
3 Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua Presidente Marques, número  
4 cinqüenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT. Presentes ao início da reunião:  
5 Conselheiros Efetivos: Dr. Enf. Antônio César Ribeiro – Conselheiro Presidente, Enf.  
6 Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária, Enf. Vinícius de Mello Bergamo, Tec.  
7 Rodrigo Paulo Machado – conselheiro tesoureiro, Enf. Ereni Dias de Souza, Enf.  
8 Delaine Helene Nogueira Noya, Enf. Ana Carolina Haddad Marques Camargo.  
9 Suplentes: Enf. Carmen Lúcia Camargo Tanaka, Tec. Enf. Eva Raimunda de Oliveira e  
10 Enf. Rômulo Cezar Ribeiro da Silva. Presentes na reunião: Ingrid de Souza Acosta,  
11 Secretária de Gabinete, Lucimar Celestino Coelho- Chefe de Gabinete, Ramon Martins,  
12 coordenador de processos éticos, André Luis Araújo da Costa, Carlito Sergio, Cintia  
13 Ribeiro, Ciro Ezequiel, Daiane Laurentino, Daianni Vasconcelos, Edilson Lauro,  
14 Elemarcia Rezer, Elisangela Silvério, Elvane Lisita, Flavia Fátima do Santos, Jaqueline  
15 Nunes, Josinete Gonçalves, Juscinei Gomes, Kaio Lopes, Kennder Higo, Marcos  
16 Salesse, Matheus Ricardo, Matheus Silva, Mauricio de Oliveira, Miguel Ferri, Oldeniza  
17 Ponciano, Patrícia Vilela, Nivaldo Romko, David Wincley, Ana Beatriz Bambirra, Avais  
18 Malaquias, Alcebiades M. dos Santos Neto, Edilanne Eubank. **1- EXPEDIENTE: 01.1 -**  
19 **VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Atendido o *quorum* regimental, o presidente Dr. Antônio  
20 César Ribeiro dá início à 552ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT. **01.2**  
21 **APROVAÇÃO DA PAUTA –INCLUSÃO e EXCLUSÃO–** Fora solicitado exclusão da  
22 pauta, item 04.2.1- PROTOCOLO GERAL Nº1016/2021- [REDACTED], FISCAL  
23 SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CUIABÁ SOLICITA  
24 ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS E A  
25 LEGALIDADE DAS AÇÕES, NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS ÉTICOS E  
26 LEGAIS DA PROFISSÃO NO CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM DA ENFERMEIRA  
27 [REDACTED]. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Acatada a solicitação de  
28 exclusão, a pauta é aprovada por unanimidade. **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO**  
29 **DA ATA.** A Conselheira Secretária Lígia Cristiane Arfeli informa que a ata da 551ª ROP  
30 foi encaminhada previamente, por email, juntamente com as ATAS das REPs 136ª,  
31 137ª, 138ª e 139ª pendentes de aprovação para conhecimento, leitura e apresentação  
32 de destaques pelos conselheiros. Em discussão, o conselheiro Rodrigo Paulo Machado  
33 solicita a suspensão da ata da 551ª ROP, alegando que o referido documento não esta  
34 condizente com o que fora discutido durante a reunião, pois segundo o conselheiro  
35 "está faltando muita coisa". Informou também que já havia solicitado à secretaria de  
36 gabinete da presidência do Coren-MT, que a mesma encaminhasse o áudio da reunião  
37

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

38 para o email dos conselheiros, com a intenção de fundamentar e complementar o que  
39 faltará na ata da 551ª ROP, entretanto teve seu pedido negado e portanto reitera na  
40 presente reunião o pedido de envio do áudio e que seja a ata da 551ª reunião ordinária  
41 de plenário aprovada na próxima ROP. O presidente acredita que não há necessidade  
42 do encaminhamento do áudio, mas disse considerar a possibilidade de retirada de  
43 pauta. Acrescentou também que não observou essa tamanha preocupação com as  
44 atas das demais reuniões. O presidente acatou a da suspensão da ATA e manteve  
45 negado o pedido de envio da gravação da reunião. Em seguida decidiu por deixar a  
46 decisão de envio da gravação nas mãos da conselheira secretaria, se a mesma achar  
47 pertinente. Em votação. Aprovada por unanimidade as ATAS da 136ª, 137ª, 138ª e  
48 139ª REP. **INFORMES: 03.1 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente Antônio  
49 César Ribeiro informa: **(1) OFICIO CIRC. SINDIFISC-MT N°105/2021** - Informa nova  
50 diretoria do SINDIFISC-MT, efetiva e suplente, triênio 2021-2024, sendo os seguintes:  
51 Diretoria efetiva- Rosangela Oliveira Vieira (CREA-MT), Presidente; Felipe Augusto R.  
52 Oliveira (Coren-MT), Vice-Presidente; Moisés Martins (CRMV-MT), 1º diretor  
53 administrativo; Janaine Weiler (CRM-MT), 2º diretora administrativa; Hell Hans Coelho  
54 (CRC-MT), 1º diretora de finanças; Jeane Cassia Magalhães Alves (CRC-MT), 2º  
55 diretora de finanças; Ronise Botelho Pereira Araújo (CRF-MT), diretora de  
56 divulgação/comunicação/eventos; Ojasto Firmino Pires Junior (CRECI-MT), Diretor de  
57 integração social e sindical; Adriano Modesto Cância (CREFITO-MT), diretor de saúde  
58 no trabalho; Mariana Barbosa Lemes Cabral (CRM-MT), diretora de assuntos jurídicos.  
59 Diretoria suplente- 1º Alisson Sartori Santos (CREA-MT), 2º Marilene Teodora dos  
60 Santos Lopes (CRP-MT), Rogério Severino de Andrade (CRO-MT), 4º Avail Terezinha  
61 de Freitas Malaquias (Coren-MT), 5º Rudisan Cesar Rodrigues de Andrade (CRO-MT)  
62 e 6º Miguel Souza Ferri Junior (Coren-MT). **(2) Protocolo Geral nº1345/2021-**  
63 Encaminha o cronograma dos processos éticos, com denominação dos conselheiros  
64 designados para o relato de parecer conclusivo e as respectivas datas dos processos  
65 éticos aptos á julgamento previstas para 25 de novembro e 16 de dezembro de 2021. O  
66 presidente solicitou que a coordenação de processos éticos encaminhe o cronograma  
67 aos conselheiros. Aos conselheiros que tiverem algum impedimento em participar dos  
68 julgamentos, pediu que informassem com antecedência. **(3) Semana de conciliação de**  
69 **inadimplência na Sede e Subseções do Coren-MT, de 08 a 12 de novembro de 2021.**  
70 Nas subseções, o período da manhã para inscrição e o período da tarde somente  
71 para as demandas da conciliação. **(5) Protocolo Geral nº 1353/2021-** Solicita a  
72 reapreciação da decisão da 551ª ROP, ref. a destituição da Enfermeira Patrícia Costa  
73 Oliveira Vilela do emprego em comissão de Diretora Administrativa do Coren-MT. **(6)**  
74 **Protocolo Geral nº1347/2021-** Memorando 066/2021 do Departamento de Gestão do

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

75 Exercício Profissional (DGEP), encaminha Carta dos Fiscais que solicita a reapreciação  
76 da Decisão da 551ª ROP. **(7)** Protocolo Geral nº1377/2021- Empregada Publica  
77 Oldeniza da Silva Ponciano, técnica em secretariado solicita sua destituição da função  
78 gratificada -FG1 de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, designada através da  
79 portaria Coren-MT nº062/2021. **(8)** Informou também sobre a reunião da diretoria do  
80 Coren-MT juntamente com o Sindicato dos Empregados Públicos, com a representação  
81 do Advogado e empregados do Coren-MT, onde fora apresentado a proposta de  
82 conciliação ref. ao plano de carreira. A gestão está no aguardo da assembléia  
83 deliberativa que será feita pelo Sindicato junto aos empregados para discussão e  
84 apreciação da proposta. Em seguida retornarão à audiência de conciliação, conforme  
85 recomendação da ultima audiência. **03.2 -INFORMES DOS CONSELHEIROS: 03.2.1-**  
86 A conselheira secretaria Ligia Cristiane Arfeli informou **(1)** Sobre o incêndio que ocorreu  
87 no Hospital Geral de Cuiabá, na noite de segunda feira (18), onde os responsáveis de  
88 plantão nesta noite não mediram esforços, para resolverem em tempo hábil, a situação  
89 crítica que foi instalada, fora a equipe de enfermagem, tanto do HGC quanto do  
90 Hospital Santa Casa e Antigo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá que  
91 receberam os pacientes que necessitaram ser transferidos. Até que conseguissem  
92 entrar em contato com os gestores, a equipe de enfermagem já estava se mobilizando,  
93 preparando as unidades e em menos de 40 minutos todos os pacientes foram  
94 transferidos. A conselheira secretaria parabenizou toda a equipe de enfermagem pelo  
95 excelente trabalho diante dessa situação. O conselheiro Ereni Souza, pediu uma parte,  
96 e sugeriu que a manifestação da conselheira secretaria fosse publicada nas redes  
97 sociais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pois tal agradecimento  
98 incentiva o profissional de enfermagem e lhe concede animo para exercer sua função,  
99 que é extremamente importante. O presidente considerou ser muito boa a sugestão  
100 feita pelo conselheiro Ereni e sugeriu também que fosse feito uma Moção de Aplausos  
101 do Plenário do Conselho Regional aos profissionais de enfermagem que estiveram a  
102 frente do controle, cuidado e proteção dos pacientes internados. **03.2.2 -** Conselheiro  
103 Tesoureiro Rodrigo Paulo Machado informa **(1)** Que o Coren- MT já recebeu, na última  
104 semana, o valor repassado pelo Cofen referente ao Projeto Funad, que ajudará a  
105 recompor o saldo financeiro do conselho e auxiliar no cumprimento das demandas do  
106 INPC e as demandas trabalhistas, a partir dos acordos estabelecidos. **04 - ORDEM DO**  
107 **DIA. 04.1.1 COORDENAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO- (INVERSÃO DE PAUTA).** O  
108 Sr. presidente passou a presidência para a conselheira secretaria, Enf. Lígia Cristiane  
109 Arfeli. **04.1.2- PARECER DE RELATOR Nº035/2021 RERENTE AO PROCEDIMENTO**  
110 **ÉTICO Nº28/2021, DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADO: [REDACTED]**  
111 **[REDACTED].** Conselheiro Relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT nº47954-ENF.

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

112 O conselheiro relator fez a leitura do parecer o qual trata-se de denúncia ética cuja a  
113 ementa é prática sexual com acompanhante de paciente menor durante jornada de  
114 trabalho no interior das dependências do hospital. Ao final, frente ao teor da denúncia,  
115 o DENUNCIADO teria, supostamente, se comportado de modo a infringir dispositivos  
116 constante no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, anexo à Resolução  
117 Cofen 564/2017, a saber: artigos 24, 25, 26, 61 e 83, restando admissível o presente  
118 Procedimento Ético para a instauração de Processo Ético, nos termos do Código do  
119 Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Resolução  
120 Cofen 370/2010, assegurando ao DENUNCIADO o direito constitucional do  
121 contraditório e ampla defesa. Em discussão, a conselheira Ligia Cristiane Arfeli  
122 concordou com o parecer e disse que as investigações devem continuar, visto que, é  
123 possível que o fato não seja isolado. O conselheiro relator informou que na ultima  
124 assembléia de presidentes fora apreciado um processo no qual um téc. enfermagem  
125 estava sendo acusado de assedio sexual por uma paciente. O parecer chegou em grau  
126 de recurso na assembléia dos presidentes, que é a maior instancia do sistema, pois o  
127 técnico foi cassado em 10 anos o exercício da profissão. Disse também não é possível  
128 enquadrar essa conduta no código de ética de enfermagem, pois o mesmo não prevê  
129 esse tipo de situação. O presidente sugeriu que fosse conversado um pouco mais  
130 sobre o assunto entre os conselheiros e encaminhar ao Cofen as dificuldades de  
131 aplicação do código em algumas circunstâncias de experiências de relato,  
132 principalmente de admissibilidade, pedindo também um parecer do Conselho Federal a  
133 fim de verificar como o Conselho deve agir nestes casos e estimular a necessidade de  
134 revisão do próprio código. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme parecer  
135 de relator N°035/2021. **04.2.3 - TERMO DE CONCILIAÇÃO N°002/2021 - REFERENTE**  
136 **AO PROCEDIMENTO ÉTICO N°06/2021, DENUNCIANTE:** [REDACTED]  
137 [REDACTED], **DENUNCIADO:** [REDACTED].  
138 Conselheiro Relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT n°47954-ENF. O conselheiro  
139 relator fez a leitura do Termo de Conciliação o qual traz como ementa denuncia em  
140 desfavor do téc. enfermagem por injuria contra profissional enfermeiro, por ocasião de  
141 internação deste ultimo em uma unidade de terapia intensiva em decorrência da Covid-  
142 19. Segundo relato do termo de conciliação, após manifestação das partes, estas  
143 concordaram em encerrar a lide e assinar o presente termo. O denunciado se retratou  
144 formalmente manifestando que "pede desculpas, ainda que não tenha se manifestado  
145 desta forma". Em discussão, sem inscritos. Homologado por unanimidade Termo de  
146 Conciliação n°002/2021. A conselheira secretaria devolve a presidência ao presidente  
147 Dr. Enf. Antônio César Ribeiro. **04.1.2 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E**  
148 **CADASTRO. 04.1.2.1- MEMORANDO N°027/CCR/COREN-MT, ENCAMINHA PARA**

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

149 HOMOLOGAÇÃO OS REGISTROS PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO  
150 25/09/2021 à 20/10/2021. A conselheira secretária Enf. Lígia Cristiane Arfeli faz a  
151 leitura do memorando, como segue: a) INSCRIÇÃO DEFINITIVA SEM DIPLOMA:  
152 Enfermeiro: 34, Técnico de Enfermagem: 18, Auxiliar de Enfermagem: nenhum. b)  
153 INSCRIÇÃO DEFINITIVA COM DIPLOMA: Enfermeiro: 10, Técnico de Enfermagem:  
154 40, Auxiliar de Enfermagem: 0. c) INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA:  
155 Enfermeiro: 0, Técnico de Enfermagem: 0, Auxiliar de Enfermagem: 0, d) REGISTRO  
156 DE ESPECIALISTA: Enfermeiro: 05, Tec. Enfermagem: 0 e) PRORROGAÇÃO  
157 INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA: Enfermeiro: 05; Téc. Enfermagem: 01 f)  
158 REQUERIMENTO DE CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE SEM ÔNUS:  
159 Enfermeiro: 27, Técnico de Enfermagem: 19, g) REQUERIMENTO DE CARTEIRA  
160 PROFISSIONAL DE ESPECIALISTA SEM ÔNUS: Téc. enfermagem: 02  
161 h) REQUERIMENTO DE CARTEIRA PROFISSIONAL: Enfermeiro: 03, Téc.  
162 Enfermagem: 1, Auxiliar de enfermagem: 0; i) REQUERIMENTO DE CARTEIRA  
163 PROFISSIONAL DE CONSELHEIRO: Enfermeiro: 01; j) 2ª VIA DE CARTEIRA DE  
164 IDENTIDADE PROFISSIONAL COM B.O: Enfermeiro: 01, Téc; Enfermagem: 02; k) 2º  
165 VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL: Enfermeiro: 04, Téc.  
166 enfermagem: 04, Auxiliar de enfermagem: 0; l) RENOVAÇÃO DA CARTEIRA  
167 PROFISSIONAL DE IDENTIDADE: Enfermeiro: 135, Técnico de Enfermagem: 275,  
168 Auxiliar de Enfermagem: 18. m) TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE  
169 OUTROS COREN'S P/ O COREN-MT: Enfermeiro: 21, Técnico de Enfermagem: 17,  
170 Auxiliar de Enfermagem: 0. n) TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO PARA OUTROS  
171 COREN'S: Enfermeiro: 12, Técnico de Enfermagem: 15, o) REINSCRIÇÃO:  
172 Enfermeiro: 01, Técnico de Enfermagem: 15, auxiliar de enfermagem: 1, p)  
173 REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO SUSPensa: Enfermeiro: 01 q) SUSPENSÃO  
174 TEMPORÁRIA: Enfermeiro: 02. r) CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO: Enfermeiro: 02,  
175 Técnico de Enfermagem: 03, Auxiliar de Enfermagem: 03. Em discussão, a conselheira  
176 secretaria informou conforme descrito no memorando o quantitativo geral de inscritos  
177 no Estado de Mato Grosso, sendo, enfermeiro: 10.612; Téc. Enfermagem: 20.423;  
178 Auxiliar de Enfermagem: 2.428; Autorização de atendente: 09. Totalizando 33.463  
179 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três) profissionais inscritos no Coren-MT.  
180 Em votação. Homologado por unanimidade. O presidente parabenizou a Enf. Flaviana  
181 Pinheiro e o Sr. Juscinei Gomes pelas informações disponibilizadas no documento,  
182 conforme fora solicitado pelo plenário. Acrescentou que o Estado de São Paulo possui  
183 o maior contingente de profissionais de enfermagem, e ainda forma auxiliares de  
184 enfermagem em itinerários de formação dando terminalidade no curso técnico. Quando  
185 o aluno chega no curso técnico e se depara com a carga horária de cerca de mil horas,

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

186 a instituição da ao profissional o certificado de auxiliar de enfermagem. Considerando  
187 que as pessoas que buscam formação querem ingressar no mercado de trabalho,  
188 ainda tem muito registro de auxiliar de enfermagem. O Estado de Mato Grosso, desde  
189 1994, com a atual LDB 9394, fechou a formação do auxiliar, mantendo somente o  
190 técnico e pode se observar que não tem chego inscrições de auxiliares no Coren-MT. O  
191 presidente relatou que, com isso houve uma valorização dos técnicos de enfermagem.  
192 O presidente deixou registrado que o Coren-MT recebeu um parecer do Cofen, onde  
193 ele faz as recomendações de carga horário de estágio, e o próprio parecer fala em 400  
194 horas de estágio por técnico. Em Mato Grosso, de modo geral, pretica-se 600 horas de  
195 estágio por técnico. Em votação. Homologado por unanimidade. Encaminha ao  
196 Gabinete para decisão anexo à relação nominal. **04.1.3 - DIRETORIA DO**  
197 **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.1.3.1-**  
198 **MEMO062/2021-ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO OS**  
199 **PROCESSOS AUTUADOS PARA ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
200 **(ART) E CERTIFICADOS EMITIDOS NA DATA DE 01/10/2021.** Fora um total de 34  
201 (trinta e quatro) certificados de responsabilidade técnica emitidos na data de 01 de  
202 outubro de 2021, sendo eles: 1. PAD Nº 599/2021 - Simone Pereira da Silva dos  
203 Santos/COREN-MT-401899-ENF - Bone Med Esp-Hosp Reg Albert Sabin- UTI Adulto -  
204 Alta Floresta/MT; 2. PAD Nº 688/2021 - Gisele Paulini de Souza/COREN-MT-331445-  
205 ENF - USF Santa Lucia - Tangará da Serra/MT; 3. PAD Nº 576/2021 - Adriana  
206 Bender/COREN-MT-80761-ENF - USF Vila Nova - Água Boa/MT; 4. PAD Nº 720/2021 -  
207 Alex Rômulo Faustino de Oliveira/COREN-MT-169909-ENF - Complexo M. de Saúde  
208 Junielton Ribeiro da Silva - Nova Lacerda/MT; 5. PAD Nº 674/2021 - Carla Aparecida  
209 Barros/COREN-MT-143292-ENF - USF Joaquim Rodrigues Alves - Novo São  
210 Joaquim/MT; 6. PAD Nº 690/2021 - Cauê Felipe Pimental/COREN-MT-285488-ENF -  
211 UNIC Educacional LTDA / Rondonópolis - Rondonópolis/MT; 7. PAD Nº 704/2021 -  
212 Claudia Venega e Silva/COREN-MT-111637-ENF - Bem Viver - Cuiabá/MT; 8. PAD Nº  
213 718/2021 - Clodoaldo Antonio da Silva/COREN-MT-591082-ENF - USF Marechal  
214 Rondon - Campo Novo do Parecis/MT; 9. PAD Nº 724/2021 - Daniela Sayuri  
215 Babata/COREN-MT-472029-ENF - HMC - Leony Palma de Carvalho - Cuiabá/MT;10.  
216 PAD Nº 713/2021 - Eli Conceição de Miranda Zamian/COREN-MT-219364-ENF - Med  
217 Mais Soluções em Serviços Especiais LTDA - Varzea Grande/MT; 11. PAD Nº  
218 517/2021 - Flavia Gisele Vilhalva da Silva/COREN-MT-552915-ENF - Centro de  
219 Atendimento COVID 19 de Pontes e Lacerda - Ponte e Lacerda/MT; 12. PAD Nº  
220 719/2021 - Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura/COREN-MT-581218-ENF - Saúde  
221 Livre Sapezal - Sapezal/MT; 13. PAD Nº 731/2021 - Gisele Gonçalo Almeida/COREN-  
222 MT-149164-ENF - USF Centro - Comodoro - Comodoro/MT; 14. PAD Nº 25/2021 -

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

223 Hanna Gabriela Soares Pacheco Serra/COREN-MT-519238-ENF - Apical Imunizações  
224 LTDA - Cuiabá/MT; 15. PAD Nº 596/2021 - Jessyka Fernanda Oliveira Broggi  
225 Curvo/COREN-MT-478063-ENF - Mediall Brasil- Metropolitano Hospital-UTI COVID19 -  
226 Varzea Grande/MT; 16. PAD Nº 657/2021 - Jewerson Pereira de Souza/COREN-MT-  
227 458014-ENF - Centro do Onco Hematologia de Mato Grosso - Cuiabá/MT; 17. PAD Nº  
228 158/2021 - Jôsy Alves Agapito/COREN-MT-453915-ENF - USF Sadi Pedro Boecio  
229 Servi - Barra do Garças/MT; 18. PAD Nº 347/2021 - Juliana Zenaro Rodrigues/COREN-  
230 MT-415211-ENF - USF Recanto do Bosque - Campo Verde/MT; 19. PAD Nº 735/2021 -  
231 Kate Meire Camargo Inácio/COREN-MT-351339-ENF-IS - USF São Benedito - Barra  
232 do Garças - Barra do Garças/MT; 20. PAD Nº 710/2021 - Láira Rodrigues de Carvalho  
233 Silva/COREN-MT-358759-ENF - USF Arceu P de Oliveira - Alto Garças/MT; 21. PAD  
234 Nº 709/2021 - Laísa Karine da Silva/COREN-MT-508544-ENF - USF VII Jardim das  
235 Primaveras - Lucas do Rio Verde/MT; 22. PAD Nº 717/2021 - Lorryne Jardim  
236 Vicente/COREN-MT-437267-ENF - Cardiocine Inst. De Inter. Cardio. LTDA - Tangará  
237 da Serra/MT; 23. PAD Nº 721/2021 - Malu Suzane de Almeida/COREN-MT-428699-  
238 ENF - USF Arara - Nova Mutum/MT; 24. PAD Nº 687/2021 - Monique Élen Viana de  
239 Souza/COREN-MT-445643-ENF - Cuiabá Home Care Assistencia Médica Domiciliar -  
240 Cuiabá/MT; 25. PAD Nº 642/2021 - Pollyanna Guimarães Braga /COREN-MT-172485-  
241 ENF - Programa Melhor em Casa - Barra do Garças/MT; 26. PAD Nº 715/2021 -  
242 Renata Aparecida de Santana Vieira de Andrade/COREN-MT-210598-ENF - Pro  
243 Néfron Nefrologia Clínica e Terapia Renal - Rondonópolis/MT; 27. PAD Nº 421/2021 -  
244 Rosalina Aparecida de Arruda/COREN-MT-266636-ENF - Assoc Beneficente de Saúde  
245 dos Militares de MT - Cuiabá/MT; 28. PAD Nº 711/2021 - Rosinei Arruda  
246 Barbosa/COREN-MT-648055-ENF - S2 Lavanderia LTDA - Cuiabá /MT; 29. PAD Nº  
247 726/2021 - Sérgio de Oliveira Caldas/COREN-MT-468890-ENF - Vida - Servicos  
248 Moveis LTDA - Rondonópolis/MT; 30. PAD Nº 545/2021 - Tamires Geralda  
249 Claudino/COREN-MT-358772-ENF - Hospital e Maternidade santa Rita - Varzea  
250 Grande/MT; 31. PAD Nº 723/2021 - Tatianny Marques de Oliveira /COREN-MT-546785-  
251 ENF - USF Flor do Cerrado - Nova Mutum /MT; 32. PAD Nº 406/2021 - Thalita  
252 Rodrigues Zago Fernandes/COREN-MT-474871-ENF - T R Zago Fernandes & Cia  
253 LTDA - Tangará da Serra/MT; 33. PAD Nº 727/2021 - Vanessa Gatto/COREN-MT-  
254 367269-ENF - Fundação Hospitalar de Saúde - Itaúba/MT; 34. PAD Nº 663/2021 -  
255 Verônica Pereira Borges Flaviano/COREN-MT-290770-ENF - Missão Cristã Brasileira -  
256 Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Em discussão, a conselheira secretaria informou  
257 dados relacionados aos processos de Anotação de Responsabilidade Técnica de  
258 Enfermagem (ART) no Estado de Mato Grosso, sendo: Instituições de Saúde passíveis  
259 de fiscalização – CNES (prestação de serviços de Enfermagem): 2.193; Instituições

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

260 com ART: 1.532; Instituições sem ART: 661; ART válidas: 711; ART vencidas: 821;  
261 ART registradas de janeiro a setembro de 2021: 147; ART renovadas de janeiro a  
262 setembro de 2021: 551; Processos de ART em andamento: 45. Em votação.  
263 Homologado por unanimidade. **04.1.3.2 - REMISSÃO DE INSCRIÇÃO: PARECER**  
264 **Nº21/2021/DGEP - NEIDE APARECIDA PESSOA FREITAS- COREN-MT Nº152629-**  
265 **TE, PROTOCOLO GERAL Nº1107/2021.** A Conselheira Lígia Cristiane Arfeli faz a  
266 leitura do PARECER Nº 021/2021/DGEP/COREN-MT emitido pela Diretora do  
267 Departamento de Gestão do Exercício Profissional, Flaviana Alves dos Santos  
268 Pinheiro, após análise documentais, opina pelo deferimento do pedido de remissão de  
269 inscrição, atentando-se as formalidades legais. Tal parecer fora aprovado na 10ª ROD  
270 realizada em 13 de outubro de 2021, vem agora para o plenário apreciação e possível  
271 homologação. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Homologado por unanimidade  
272 conforme o Parecer Nº 021/2021/DGEP/COREN-MT aprovado na 10ª ROD.  
273 **(INVERSÃO DE PAUTA). 04.1.1- PARECER DE RELATOR Nº034/2021 RERENTE**  
274 **AO JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO Nº05/2017, DENUNCIANTE: DE OFÍCIO.**  
275 **DENUNCIADO: [REDACTED].** Participaram do julgamento  
276 através do link (<http://link.cofen.gov.br/CorenMT-PE052017>), o senhor [REDACTED]  
277 [REDACTED], advogado da parte denunciada e o Conselheiro Relator Rodrigo  
278 Paulo Machado - Coren-MT nº410750-TE. O conselheiro relator fez a leitura do parecer  
279 o qual trata-se de prática de Suposta divulgação falsa de qualificação profissional, em  
280 tese realizada em campanha política por profissional de enfermagem. O presidente  
281 passou a fala ao advogado da parte denunciada para sustentação oral, por dez  
282 minutos. O Sr. [REDACTED] cumprimentou os conselheiros presentes na reunião e  
283 relatou que em se tratando da referida denuncia a Sra. [REDACTED]  
284 [REDACTED], a defesa técnica apresenta as alegações orais  
285 ratificando que a Sra. [REDACTED] em momento algum agiu na intenção de má-fé, até  
286 mesmo porque provado que utilizando do termo técnico de enfermagem, a mesma esta  
287 qualificada nesta instituição com formação técnica, no entanto, mesmo que houver o  
288 cadastro da mesma como auxiliar técnica no Coren, esta detém a função técnica de  
289 enfermagem. O equívoco praticado até mesmo já dito pelo advogado que à  
290 representava na época do partido político a qual a mesma se filiou, acabou por  
291 ocasionar toda esta situação, que vem até hoje trazendo problemas a Sra. [REDACTED]  
292 Ademais, que esta no ano de 2017, após se aposentar do cargo que exercia no  
293 município requereu a baixa de sua inscrição junto a esse órgão, que inclusive já consta  
294 realizada. A defesa entende a perda de objeto do presente caso, uma vez que as  
295 testemunhas que poderiam esclarecer os demais fatos, não participaram da oitiva  
296 neste sentido, o que provoca nulidade do processo, visto que não fora cumprido as

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

297 formalidades essenciais. Se tratando denúncia de ofício, a defesa entende que foi feito  
298 de forma vaga e não apresentou os requisitos legais, a não ser a juntada do "santinho"  
299 de identificação, mesmo que pelo Dr. Antonio Cesar Ribeiro, presidente do Coren-MT,  
300 fora apresentado junto tribunal regional eleitoral o termo "enfermagem" mas logo a  
301 frente o termo "técnico", não demonstra a tipificação da conduta. A ausência da  
302 tipificação provoca a absolvição. É o que entende a defesa. O [REDACTED],  
303 acrescentou que o processo trata-se de meras formalidades e diante do presente caos,  
304 questionou qual prejuízo ocorreu. Finalizada a sustentação oral da defesa, o presidente  
305 colocou o assunto em discussão para os conselheiros. O presidente disse que  
306 consideraria a sustentação da defesa e parecer de relator, de que há um equívoco na  
307 sociedade de que basta ser mulher e utilizar vestimenta branca para ser classificada  
308 como enfermeira. O presidente acrescentou que entende que a identificação no  
309 processo eleitoral depende muito de como a pessoa é vista e reconhecida por seus  
310 possíveis eleitores, pois o que leva uma pessoa a uma candidatura no pleito eleitoral é  
311 exatamente por ser reconhecido como representante e possivelmente um escolhido  
312 potencial quanto aos interesses de uma parcela da população. Disse também que a  
313 profissional provavelmente representa uma boa parcela do município de campo verde e  
314 com isso se julgou capaz de representar este seguimento. O presidente mencionou que  
315 o processo em questão antecede a gestão 2018-2020, sendo uma denuncia de ofício  
316 pelo seu antecessor, porém, absolutamente passível de uma conciliação, sem a  
317 necessidade de ter se prolongado até o ano de 2021. A conselheira Ligia concordou  
318 com os apontamentos feitos pelo presidente e disse que deve-se concordar com a  
319 defesa da denunciada também, visto que não houve o trâmite correto do processo.  
320 Disse também que de fato a denunciada utilizou de termos que não condizem com a  
321 sua formação, ainda que em momento eleitoral, não deveriam ser utilizados, entretanto  
322 não restaram claro no processo quais os prejuízos que esse fato trouxe para a  
323 enfermagem. Concorda que deveria ter havido uma conciliação, até mesmo para  
324 esclarecimento para a profissional do uso adequado da sua formação, no entanto,  
325 acredita que o prejuízo para enfermagem diante deste fato não está evidenciado. O  
326 presidente passou a palavra ao conselheiro relator para proferir o voto. O conselheiro  
327 relator, considerando o exposto e documentos juntados ao processo, votou pela  
328 absolvição da profissional [REDACTED],  
329 por não ter infringido o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem da Resolução  
330 Cofen nº 311/2007. Em votação. Aprovado por unanimidade parecer de relator  
331 nº034/2021. O Sr. Ricardo Viana, advogado da parte interessada deixou a presente  
332 reunião. **04.2- QUESTÕES INSTITUCIONAIS 04.2.1 - PROTOCOLO GERAL**  
333 **Nº1016/2021-** [REDACTED] **FISCAL SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE**

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

334 CUIABÁ SOLICITA ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS PRÁTICAS  
335 DESENVOLVIDAS E A LEGALIDADE DAS AÇÕES, NO QUE SE REFERE AOS  
336 ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DA PROFISSÃO NO CONSULTÓRIO DE  
337 ENFERMAGEM DA ENFERMEIRA [REDACTED]. Retirado de Pauta. **04.2.2-**  
338 PROTOCOLO GERAL N°951/2021- [REDACTED]  
339 [REDACTED], SOLICITA PARECER ACERCA DA  
340 ADESÃO DA LEI 6.814/2021 REFERENTE AO DESCANSO DIGNO PARA  
341 ENFERMAGEM.. A conselheira relatora fez a leitura do parecer de relator N°003/2021  
342 que trata-se de profissional que solicita ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato  
343 Grosso a “complacência” na adesão da Lei 6814/2021 – Descanso Digno, assegurando  
344 à categoria a instalação de salas de descanso adequadas para equipe de enfermagem  
345 em todas as unidades de saúde pública e privada, assegurando, assim, o direito aos  
346 profissionais de enfermagem do estado de mato grosso seus direitos e todas suas  
347 prerrogativas. Ao final. Conclui que diante de todo o exposto, da impossibilidade desta  
348 autarquia estabelecer norma legal para esta questão, a possibilidade de regionalização  
349 da matéria e, motivada pela conquista lograda nos outros Estados do País a partir da  
350 iniciativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, entende ser oportuno a  
351 apresentação do projeto de lei – descanso digno para enfermagem, proposto por esta  
352 casa, aos deputados da Assembléia Legislativa para que em breve se torne lei no  
353 âmbito do Estado de Mato Grosso. Em discussão, o presidente disse que poderia ser  
354 apreciado o parecer da conselheira relatora e em seguida tratar do assunto em uma  
355 pauta específica. Sobre a minuta do projeto de lei, o presidente considera muito  
356 pertinente, mas sugere ficar somente com o parecer e informar a requerente do parecer  
357 da impossibilidade de aplicar a norma estabelecida em lei dentro de outra unidade da  
358 federação no âmbito do Estado de Mato Grosso. O presidente reforçou que a  
359 conselheira mencionou muito bem em seu parecer a PL 4998/2016 que tramita na  
360 esfera federal, que assim teria uma aplicabilidade nacional. Em discurso na assembléia  
361 de presidentes, fora dito o quanto este projeto esta represado, assim como vários  
362 outros projetos na enfermagem. O presidente pensa que seria ideal identificar um  
363 deputado que esteja voltado para as questões do trabalho e oferecer a ele uma ideia  
364 de projeto de lei, para que seja tramitado e se torne uma realidade para o Mato Grosso.  
365 O presidente sugeriu que o assunto fosse pautado e fosse constituído um grupo de  
366 trabalho pensando neste projeto de lei, fechando a proposta, para em seguida  
367 encaminhá-lo identificando o parlamentar que dará adesão a PL e encaminhará dentro  
368 da câmara estadual. A conselheira secretaria disse ser pertinente a proposição do  
369 presidente e concordou com os apontamentos. O conselheiro Rodrigo relatou, ainda  
370 que seja o projeto aprovado na assembléia, é muito difícil obrigar as instituições

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

371 privadas a seguirem a proposta. Portanto, considera importante que a PL seja  
372 trabalhada e discutida a nível de câmara e senado, a fim de dar os encaminhamentos.  
373 O presidente relatou que tempos atrás esteve no novo Hospital Municipal de Cuiabá, e  
374 conselheira a Ligia o informou de que o HMC não possui sala de repouso para os  
375 profissionais de enfermagem. O presidente concorda com o conselheiro Rodrigo, de  
376 que a força da lei deveria ser nacional, entretanto se houver um instrumento que de o  
377 parâmetro de cobrança, o qual seria inclusive, papel do sindicato visto que se trata de  
378 condições de trabalho. Por ser uma matéria sindical, o presidente propõe entrar em  
379 contato com o SINPEM e convidá-los a tratar dessa proposta e do encaminhamento,  
380 juntamente com o Coren-MT. A conselheira secretaria reforçou que essa questão  
381 necessita ser olhada e tratada com urgência, pois é grave, e tem causado sofrimento  
382 aos profissionais de enfermagem e a população. Em votação. Aprovado por  
383 unanimidade parecer de relator nº003/2021. O presidente fez uma pausa na presente  
384 reunião às onze horas e cinquenta e seis minutos. O reunião fora retomada as quatorze  
385 horas e dez minutos. **(INVERSÃO DE PAUTA) 04.2.8- RECOMPOSIÇÃO DO**  
386 **EMPREGO PÚBLICO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DE**  
387 **FISCALIZAÇÃO.** O presidente fez a leitura do protocolo geral nº1347/2021 que  
388 encaminha Carta dos Fiscais solicitando a reapreciação da Decisão da 551ª ROP, que  
389 destituiu o Coordenador de Fiscalização e do protocolo geral nº1353/2021 que solicita  
390 a reapreciação da decisão da 551ª ROP, referente à destituição da Enfermeira Patricia  
391 Costa Oliveira Vilela do emprego em comissão de Diretora Administrativa do Coren-  
392 MT. Em discussão, o presidente informou que com relação à coordenação de  
393 fiscalização, o mesmo se reuniu com os fiscais do Coren-MT após receber a notícia de  
394 que em decisão tomara pelo grupo, nenhum deles assumira a coordenação de  
395 fiscalização em substituição ao enfermeiro João Pedro. O presidente informou também  
396 que recebera duras críticas e foi responsabilizado por não ter utilizado a prerrogativa do  
397 regimento, onde a decisão de ocupação, de designação e dispensa dos empregos em  
398 comissão cabe ao presidente. Ainda que dissesse que acatou a deliberação, visto que  
399 foi uma decisão de plenário, e fora o único voto contrario a decisão, não surtiu efeito,  
400 uma vez que a cobrança está relacionada à questões regimentais. O presidente  
401 informou que concederá espaço para fala dos empregados públicos, para aqueles que  
402 quiserem se pronunciar sobre a pauta. O presidente passou a palavra para o  
403 empregado que desejasse falar em nome do departamento administrativo. A contadora  
404 do Coren-MT, fez o uso da palavra, onde relatou que para os departamentos que  
405 competem ao administrativo está sendo complicada essa mudança, pois as demandas  
406 estavam sendo bem encaminhadas. E informou que a notícia sobre a destituição  
407 chegou para os empregados públicos do conselho como uma medida de contenção de

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

408 gastos, entretendo pensa que, contratar alguém de fora para substituir a Sra. Patricia,  
409 geraria um custo maior do que se apenas deixasse a Sra. Patricia, que já fazia parte do  
410 quadro de empregados, já conhece os andamentos de todos os processos e a posição  
411 do conselho. A sra. Josinete acrescentou também que fez os cálculos e observou que  
412 uma nova contratação sairia mais caro para o conselho, não compensando o custo-  
413 benefício. Finalizou dizendo que a Sra. Patrícia estava conduzindo perfeitamente as  
414 atividades dos setores e que tal decisão de destituição irá quebrar toda uma  
415 sistematização e trabalho que vinha sendo construído de forma eficaz. O presidente  
416 passou a fala para Sra. Elemarcia, responsável pelo setor de licitação e compras . A  
417 Sra. Elemarcia relatou em nome do seu setor a importância de seguimento das leis,  
418 principalmente no que se refere a nova lei de licitações que impõe que todo sistema se  
419 adequa à ele até abril de 2023, sendo que no momento atual a Sra. Patricia estava  
420 trabalhando junto ao setor para ajustar todos quesitos da lei que estavam em falta,  
421 como normativa nº05/2017. Em seguida será necessário a utilização do EPP digital.  
422 Relacionado aos processos, informou que os pedidos e justificativas não podem ser  
423 realizados e assinados pelo próprio SLC, sendo necessário a figura de um terceiro  
424 responsável pela demanda, que até então estava sendo a Sra. Patricia. Finalizou  
425 dizendo que a decisão tomada será um grande retrocesso. O presidente passou a  
426 palavra para os empregados do setor de fiscalização. O Sr. Fabio, fiscal do conselho  
427 iniciou dizendo que o documento apresentado pelo presidente expressa o que todos os  
428 empregados do departamento de fiscalização gostariam de trazer ao plenário. Informou  
429 que a decisão chegou a eles de surpresa e, quanto a possibilidade de um outro fiscal  
430 assumir a coordenação, disse que os fiscais não se sentem confortáveis em ocupar  
431 esta posição. Informou também que existe todo um planejamento e atividades que  
432 vinham sendo desenvolvidas no departamento, desde o ano passado, quando a Sra.  
433 Patricia e Flaviana receberam os novos fiscais e tiveram a preocupação de estruturar a  
434 fiscalização para que ela pudesse funcionar da forma como está atualmente. Disse  
435 também que em seguida a Sra. Patricia assumiu a diretoria administrativa e o que de  
436 início fora uma surpresa para os fiscais, entretanto foi reconhecido a importância para a  
437 classe de se ter uma enfermeira exercendo funções gerenciais dentro do conselho de  
438 enfermagem. Informou também que o conselho obteve diversos avanços neste  
439 período, como no setor de licitação e transportes para os fiscais. E reforçou que a  
440 saída da diretora administrativa e da coordenação de fiscalização impactara  
441 diretamente os dois setores. Passada a palavra para a fiscal Edilanne, a mesma  
442 agradeceu ao plenário pela oportunidade concedida aos empregados neste momento.  
443 A Sra. Edilanne falou em nome do departamento de fiscalização, dizendo que com  
444 essa nova gestão, composta pelo Dr. Antonio Cesar, Ligia e Rodrigo, no primeiro pleito

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

445 observou-se o quanto a enfermagem avançou e o quanto o conselho também avançou  
446 em muitas questões. Tudo que fora proposto na gestão, foi cumprido conforme fora  
447 falado na ultima reunião quando se encerrou o pleito. Continuou dizendo que enquanto  
448 membro do corpo de fiscalização, na ultima eleição, não apoiou a gestão passada, por  
449 não conhecer os membros da chapa. Já o segundo pleito a gestão foi apoiada pelo  
450 corpo de fiscalização, acreditando nas melhorias e vendo os trabalhos que já vinham  
451 sendo realizados. Relatou que quando a Sra. Flaviana assumiu o departamento de  
452 gestão do exercício profissional (DGEP), muitos avanços também foram realizados.  
453 Disse também que essas posições sendo ocupadas por enfermeiros no âmbito do  
454 conselho regional de enfermagem, não é só importante para os empregados públicos  
455 como também para todos os profissionais de enfermagem de Mato Grosso. A Sra.  
456 Edilanne relatou que a decisão da 551ª ROP fora um surpresa para todos. Em conversa  
457 com o presidente e os fiscais, ficou acordado que ninguém assumiria a coordenação de  
458 fiscalização. Relatou também que a justificativa para a tomada da decisão fora a  
459 redução de custos do conselho, entretanto estes perceberam que não foi exatamente o  
460 que aconteceu. Acrescentou também que considera tal decisão um retrocesso para o  
461 conselho e que fora uma decepção muito grande para o corpo de fiscalização,  
462 principalmente para aqueles mais antigos que apoiaram a gestão. Não houve uma  
463 discussão antecipada com os fiscais sobre o assunto, a fim de tratar a pauta de forma  
464 uniforme, pois todas as vezes que o presidente, em seu ato discricionário da  
465 presidência, possuía a indicação de um nome para assumir a coordenação de  
466 fiscalização, o mesmo se reunia com a diretoria antes para discutir sobre. Acrescentou  
467 que o presidente nunca assumiu essas decisões sozinho e pelo que se observa no  
468 momento, o papel do presidente não fora respeitado, visto que não houve uma reunião  
469 previa. Disse também que o corpo de fiscalização se sente traído pela gestão, e que as  
470 conseqüências dessa decisão será sentida não só no plenário como em todo grupo de  
471 fiscalização. A Sra. Edilanne solicitou em nome do grupo de fiscalização que a decisão  
472 da 551ª ROP fosse revista, tendo em vista que o presidente não foi respeitado. Disse  
473 também que chegou a criticar o presidente por ele não ter conseguido reverter a  
474 situação quando o mesmo teve oportunidade. Foram feitos dois documentos, tanto do  
475 setor de fiscalização como do departamento administrativo e por duas vezes os  
476 empregados não tiveram a chance de serem respeitados dentro do conselho.  
477 Acrescentou também que a Sra. Patricia enquanto diretoria administrativa faria com  
478 que o conselho avençasse ainda mais, tendo em vista que os setores estavam  
479 alinhados com interesses do Coren-MT e a enfermagem pela primeira vez estava  
480 sendo reconhecida dentro do seu próprio conselho. A Sra. Edilanne parabenizou o Dr.  
481 Antônio César por sempre priorizar os enfermeiros do conselho, trazendo tantas

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

482 oportunidades, que não servirão apenas os enfermeiros, mas sim para o próprio Coren-  
483 MT. Entretanto, com essa decisão fica difícil acreditar que a atual gestão possui  
484 melhorias para o conselho, considerando que se quer o presidente fora respeitado. A  
485 Sra. Edilanne informou que de acordo com o art. 114, da lei nº8.112/90, que dispõe que  
486 a administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de  
487 ilegalidade. Portanto, acredita que ainda há tempo dessa decisão ser reconsiderada. O  
488 presidente passou a palavra a responsável pelo setor de gestão de pessoas, Sra.  
489 Oldeniza Ponciano. A Sra. Oldeniza falou em nome do seu departamento, dizendo que  
490 acompanhou a Sra. Patricia de perto, quando a mesma se dispôs a assumir uma  
491 função complementemente diferente da sua área de formação e que isso lhe demandou  
492 muito tempo e estudo. A responsável pela gestão de pessoas informou que a Sra.  
493 Patricia desempenhou um trabalho impecável dentro do departamento administrativo,  
494 sendo essa opinião um consenso entre os setores. Disse que gostaria de saber do  
495 plenário qual fora a linha de raciocínio utilizada para tomada da decisão de destituir  
496 diretoria e coordenação de fiscalização, atividade meio e finalística, sem ter um "plano  
497 B", sem ter um nome para substituir os destituídos. A Sra. Oldeniza relatou que já  
498 possui dez anos de experiência em sua área de atuação, boa parte dela advinda de  
499 empresas privadas, onde demissões são recorrentes e nunca presenciou esse tipo de  
500 situação. Tal decisão gerou um desgaste e uma insegurança grande entre os  
501 empregados do Coren-MT e o sentimento de traição colocado pela Sra. Edilanne é  
502 muito, pois não haviam relatos de cobrança ou reclamações do trabalho da diretoria,  
503 muito pelo contrário, os setores estavam coesos, unidos, o trabalho estava fluindo e de  
504 repente não havia mais diretoria. A Sra. Oldeniza relatou que a justificativa que lhe fora  
505 dada foi sobre a questão de economia financeira e ressaltou que "dinheiro não é tudo",  
506 é necessário dar andamento nas demandas de trabalho, existem metas a serem  
507 cumpridas e determinadas situações que em caso de falhas devem ser respondidas  
508 com o próprio CPF. Pediu também ao plenário uma explicação de qual foram os  
509 motivos reais que levaram a destituição e como ficaram dos fluxos dos departamentos  
510 daqui em diante. O presidente colocou a pauta em discussão para os conselheiros. Em  
511 discussão, a conselheira Carmen Lucia relatou que não estava presente na última  
512 reunião ordinária de plenário e um de seus questionamentos seria se havia sido  
513 apresentada uma justificativa plausível para a destituição da Sra. Patricia Vilela e do Sr.  
514 João Pedro, entretanto, diante das falas dos empregados pode perceber que não foi  
515 por uma questão de mau desempenho em suas funções ou falta de competência, e na  
516 questão financeira se a justificativa era diminuir custos mas terão que contratar outros  
517 para substituir os destituídos, então considera prudente a revisão da deliberação. O  
518 conselheiro Rodrigo Paulo Machado, relatou que essa mudança fora proposta por ele,

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

519 com o intuito de gerar economicidade para o conselho, entretanto considera que a  
520 notícia sobre a deliberação chegou aos empregados de uma forma diferente daqui que  
521 fora discutido na ultima ROP. E reforçou o que havia solicitado no inicio desta reunião,  
522 referente a gravação do debate que ocorreu na 551ª reunião ordinária de plenário, pois  
523 durante aquela reunião houveram debates e varias falas sobre o assunto, que não  
524 restariam duvidas do motivo da deliberação. O conselheiro Rodrigo voltou a dizer que  
525 as informações que chegaram para todos, foi algo em tese, construído e que a  
526 verdadeira discussão está no áudio gravado da reunião. Considerou que as mudanças  
527 deliberadas devem ser mantidas, pois trata-se de questão de orçamento e  
528 planejamento, inclusive sobre a fala da Sra. Josinete, na 551ª ROP houve a proposta  
529 de não se contratar ninguém de fora para substituir os destituídos e formalizar um  
530 convite para um empregado de um determinado setor para assumir a gestão  
531 administrativa, entretanto este nome ainda não esta sendo aceito. Reforçou que a  
532 discussão chegou para os demais de forma distorcida e disse ficar até mesmo  
533 preocupado, por achar que há uma certa obscuridade naquilo que fora informado aos  
534 empregados e demais conselheiros. Disse também que a decisão tomada pelo  
535 plenário não foi fácil e falou principalmente aos enfermeiros fiscais para que estes  
536 solicitem e tenham em mãos a gravação da ultima reunião. A empregada pública  
537 Edilanne falou ao conselheiro Rodrigo que quando ele diz que manterá a decisão, a  
538 discussão desta reunião é sobre a livre escolha do presidente que está no regimento e  
539 isso deveria ser respeitado. Se a decisão foi tomada através de plenário, se fora  
540 precipitada ou não, se houve obscuridade quem deve resolver essas questões é o  
541 plenário e não os empregados. Aos empregados não foi informado nada de forma  
542 distorcida, o que chegou fora apenas a decisão já tomada e deliberada. O presidente  
543 passou a fala para a empregada pública, Ingrid Acosta. A Sra. Ingrid Acosta relatou  
544 sobre a fala do conselheiro Rodrigo, de como essa discussão havia chegado aos  
545 empregados e demais conselheiros que não participaram da 551ª ROP. A mesma  
546 informou que o que está sendo tratado nesta reunião não é sobre o fato de não ter  
547 havido uma discussão em plenário, e sim de que houve tal discussão, mas sem antes  
548 passar pela diretoria, que seria o correto. Referente a questão de como as informações  
549 chegaram a todos, informou que a própria é a responsável pela redação da ata em  
550 conjunto com a conselheira secretaria Ligia Cristiane Arfeli e escreve cada palavra  
551 presente nas atas. E acrescentou que quando o conselheiro diz que as informações  
552 foram obscuras e distorcidas, atinge diretamente o seu profissional. Disse também que  
553 responde diretamente ao presidente e que se este permitir gostaria de divulgar o áudio  
554 mencionado pelo conselheiro. A Sra. Ingrid ponderou que fora muito clara e fiel no  
555 documento rígido pela mesma e que inclusive, a ata fora encaminhada previamente via

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

556 e-mail para todos os conselheiros, a fim de que caso necessário fizessem suas  
557 considerações sobre o documento, entretanto, nenhum deles se manifestou contrário  
558 ou alegou a falta de informações. Finalizou dizendo que o conselheiro Rodrigo está no  
559 seu direito de solicitar correções na ata, entretanto alegar que seu conteúdo fora  
560 construído e escrito de forma obscura é inadmissível, visto que há o áudio da reunião  
561 que prova a fidelidade do documento. O presidente pontuou que aparentemente o  
562 Rodrigo está tentando justificar a situação em função dessa suspeita de obscuridade  
563 da ata. E por já ter conversado com a Sra. Ingrid, decidiu nesta presente reunião por  
564 autorizá-la a tornar público o áudio da 551ª ROP para que seja comprovado a  
565 fidelidade do trabalho da ata que fora colocada em apreciação. Acrescentou que tal fala  
566 feita pelo conselheiro deva ser reparada visto que houve a acusação de obscuridade,  
567 como se tivesse a intenção de ocultamento de atos administrativos. O presidente  
568 passou a palavra conselheira secretaria Ligia Cristiane Arfeli. A conselheira secretaria  
569 iniciou lembrando a todos na reunião que a maioria dos presentes são enfermeiros e  
570 que não é fácil ocupar a posição de conselheira. Disse também que sabe que essa  
571 decisão, em especial, não foi fácil para ser deliberada, mas é uma decisão que naquele  
572 momento o plenário entendeu ser necessário, em razão da questão financeira, a qual já  
573 vinha sendo discutida desde o mês de julho, e que não restou alternativa. Não fora  
574 apresentado outra proposta para que o problema financeiro do conselho fosse  
575 resolvido. A conselheira Ligia informou que o Cofen liberou apenas 40% do aporte  
576 financeiro solicitado pelo Coren-MT, o que significava que o conselho tinha apenas  
577 duas saídas, aumentar arrecadação ou diminuir gastos. Relatou que não foram só os  
578 cargos de diretoria administrativa e coordenação de fiscalização que sofreram  
579 mudanças e que a decisão não fora de contratar alguém de fora para ocupar os  
580 empregos em comissão, devendo assim serem assumidos por pessoas que já sejam  
581 do quadro de pessoal do Coren, pois a redução da folha se daria, se conseguisse  
582 manter a decisão do plenário por um tempo. A conselheira relatou que desde o dia em  
583 que a atual gestão assumiu a frente deste conselho, o plenário tem trabalhado para o  
584 fortalecimento da enfermagem. Disse também, referente à fala da Sra. Edilanne, que  
585 quando a mesma fala de "traição", a conselheira sabe exatamente do que ela está  
586 falando, pois assim como os enfermeiros da casa apoiaram a gestão, muitos outros  
587 enfermeiros de fora também apoiaram e cobram coisas que não estão vendo o plenário  
588 fazer. Reforçou que ainda há muito a se fazer e não irá parar por aqui. Acrescentou  
589 que a decisão tomada não tem haver com questões pessoais, pois quando se fala da  
590 pessoa do João, não há nada de negativo para ser mencionado, somente agradecer  
591 pelos serviços prestados. Assim como, a Sra. Patrícia. A conselheira disse não saber  
592 se a economia fará diferença, mas trata-se de uma proposta. O Coren-MT está

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

593 passando por um momento financeiro muito complicado e algumas medidas precisarão  
594 ser tomadas. O presidente passou a fala a Sra. Edilanne. A empregada pública  
595 Edilanne acrescentou que gosta de mudanças e acredita que fazem parte do processo,  
596 porém tendo em vista o problema financeiro que já vinha sendo discutido desde julho  
597 conforme dito pela conselheira Ligia, acredita que deveria ter acontecido uma  
598 discussão para que quando fosse deliberada a proposta, que já houvesse um  
599 substituto, membro da casa, previamente definido. O presidente passou a fala para o  
600 conselheiro Rodrigo. O Conselheiro falou à Ingrid, secretária de gabinete que não  
601 colocou em questão a ata obscura, e sim como que chegou a noticia para os  
602 empregados públicos. O presidente disse que nesse caso, a atingida não seria a Ingrid  
603 e sim ele próprio, quando comentou e irá comentar sempre, que a decisão foi  
604 construída a revelia da diretoria, sem discussão prévia e motivada por questões  
605 pessoais. Ainda que haja negativa, o presidente disse que não ira deixar de mencionar  
606 que o grande motivo para a tomada de decisão a revelia da diretoria, manipulando o  
607 plenário, trazendo para pauta que o mesmo desconhecia enquanto presidente, foi por  
608 uma questão pessoal. A justificativa de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em um  
609 ano, dentro de um orçamento de R\$12.000.000,00 (doze milhões) não justifica o  
610 desmonte do que estava sendo construído, enquanto política de gestão e que o quadro  
611 Il pouco participou da construção. Disse que admira muito a conselheira Ligia tendo  
612 participado tão ativamente da construção dessa proposta de emponderamento da  
613 enfermagem no conselho ter aderido a proposta trazida pelo conselheiro Rodrigo. O  
614 presidente passou a palavra para o empregado público Kennder Higo. O Sr. Kennder  
615 Higo, relatou que trabalhou por oito anos no setor financeiro do Coren-MT e conhece  
616 muito bem a realidade dos caixas do conselho. O Sr. Kennder disse que concorda com  
617 o presidente quando este fala que a atuação da Sra. Patricia do setor administrativo era  
618 uma questão política, pois a mesma tinha a capacidade de manter uma boa relação e  
619 agrupar todos os setores administrativos, coisa que os antecessores à ela não  
620 conseguiram fazer. Em relação a financeiro, disse que a estratégia ou estudo financeiro  
621 elaborado pelo conselheiro que levou a proposta de destituição ao plenário é  
622 incoerente, pois destituir duas pessoas de empregos comissionados não seria  
623 suficiente, seria necessário a mudança em outros empregos, como procuradoria,  
624 ouvidoria, ou seja, todos os empregos que geram custos para o conselho tanto em  
625 salário, quanto em impostos e tributos. O Sr. Kennder disse acreditar que foi feito um  
626 estudo, pois ninguém apresentaria uma proposta desta relevância sem nenhum  
627 embasamento técnico, mas ao que parece diante das falas dos colegas, essa decisão  
628 aparenta ser uma medida política administrativa. Disse também que se a pessoa que  
629 virá a substituir a Sra. Patricia não tiver esse perfil de relacionamento e de condução

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### **ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

630 administrativa, os trabalhos não fluirão conforme o presidente propôs desde o início. O  
631 presidente passou a palavra para a Sra. Josinete. A Sra. Josinete, acrescentou a fala  
632 do Sr. Kennder, dizendo que é complicado entender como haverá economicidade se  
633 haverá substituição, principalmente quando a pessoa substituída estava direcionando  
634 os trabalhos para a melhoria financeira do conselho. E disse que concorda com o  
635 Kennder, pois se for para destituir um comissionado, deveriam ser todos. O presidente  
636 relatou que durante a discussão sobre a proposta na 551ª ROP, chegou a sugerir que  
637 nesse caso de cortes de empregos comissionados, que fosse cortado o emprego em  
638 comissão, da Sra. Lucimar, que ocupa atualmente a chefia de gabinete e alguém da  
639 casa assumisse esta pasta, pois assim não mexeria em nenhuma atividade finalística  
640 ou administrativa. Mas infelizmente não adiantou. O presidente passou a palavra à  
641 conselheira Carmen. A conselheira questionou se quando a Sra. Patricia saiu do  
642 emprego em comissão outro fiscal fora convidado a assumir esta pasta. O presidente  
643 esclareceu que o Sr. João deixou a coordenação de fiscalização e Sra. Patricia a  
644 diretoria administrativa, com isso convidou a Sra. Patricia a assumir a coordenação de  
645 fiscalização, entretanto a mesma não aceitou. Colocou então a coordenação de  
646 fiscalização à apreciação dos demais fiscais, entretanto, entre os fiscais que residem em  
647 Cuiabá, nenhum deles aceitou assumir a coordenação. Esclareceu também que há os  
648 empregos em comissão e os empregos públicos. O emprego em comissão poderá  
649 recair sobre um empregado de carreira ou alguém de fora do conselho. Quando é uma  
650 pessoa de fora, esta recebe o valor integral do salário, quando recai sobre o  
651 empregado de carreira, este recebe seu salário normalmente mais 50% da  
652 remuneração do emprego público em comissão. Portanto, o fiscal que viesse a ocupar  
653 a coordenação, receberia o valor do seu salário de fiscal mais os 50%. O conselheiro  
654 Rodrigo informou que os cortes de emprego em comissão, não foram somente nas  
655 pastas da coordenação de fiscalização e diretoria administrativa, e que houve  
656 propostas de destituição de outros comissionados, para fim de economicidade.  
657 Reforçou que considera muito vago a forma que as informações chegaram aos demais  
658 e esclareceu que o corte de custos não será pontual e não irá parar até que o  
659 financeiro do conselho seja equilibrado. A conselheira Ana Carolina disse não estar  
660 conseguindo entender a situação e de como haverá economicidade de os destituídos  
661 precisarão ser substituídos. Disse também que diante de tudo que fora relatado,  
662 continua vendo a decisão como um fato isolado. Acrescentou que este assunto deveria  
663 ter sido tratado primeiramente em reunião de diretoria antes de ser trazido ao plenário  
664 para deliberação e quando fosse trazido à ROP, que fosse apresentado com todos os  
665 pontos de mudança, já com o planejamento de reorganização do trabalho, pois para  
666 destituir um empregado é necessário ter planejado o que virá após. A conselheira

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

667 Carmen propôs que fosse revista a decisão, que seja melhorada a discussão, com as  
668 justificativas para só então haver uma deliberação concreta. O conselheiro Rodrigo  
669 opinou por manter a decisão da 551 ROP e realizar uma conversa com as conselheiras  
670 que não estavam presentes na última ROP para esclarecer o assunto em discussão.  
671 Considerando a proposta da conselheira Carmen em rever a decisão, a proposta do  
672 conselheiro Rodrigo em esclarecer a proposta de destituição, o presidente propôs  
673 como encaminhamento que a deliberação seja tomada a partir da discussão  
674 inicialmente em diretoria, ouvindo os setores, podendo ser feitas reuniões com os  
675 conselheiros fora de plenário, para que, quando o assunto estiver suficientemente  
676 esclarecido no sentido da eficácia da tomada da decisão, seja voltado ao plenário  
677 novamente para deliberação. Em caso de após a discussão não restar claro que esta  
678 decisão tomada pelo plenário não atinge o objetivo e custo benefício dela é baixo,  
679 usando a prerrogativa enquanto presidente, poderá renomear o Sr. João e a Sra.  
680 Patricia. Em votação. Aprovado por unanimidade encaminhamento da presidência.  
681 **(INVERSÃO DE PAUTA). 04.2.3- MEMORANDO 28/2021 CONSELHEIROS/COREN-**  
682 **MT- REF. DELIBERAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE CAPACITAÇÃO DOS**  
683 **ENFERMEIROS FISCAIS EM GESTÃO DA QUALIDADE E GESTÃO DE RISCO,**  
684 **OFERECIDO PELO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS.** A conselheira  
685 secretaria Ligia Cristiane Arfeli fez a leitura do Memorando nº28/2021. Em discussão, a  
686 conselheira Ligia informou que o documento foi encaminhado para todos via email e  
687 trata-se de um curso oferecido pelo Cofen, sem custos para o regional. Acrescentou  
688 que o assunto é relevante, visto que trata da gestão de qualidade e de risco que são  
689 questões inovadoras. Disse também que seria importante o corpo de fiscais receber  
690 esse treinamento. O presidente se manifestou favorável a pauta e disse que inclusive  
691 deveria ser executado o quanto antes. Em votação. Aprovado por unanimidade a  
692 execução do projeto de capacitação dos fiscais do sistema Cofen/Conselhos Regionais  
693 em gestão da qualidade e gestão de risco. **(INVERSÃO DE PAUTA). 04.2.5- MINUTA**  
694 **DA DECISÃO XXX/2021 QUE FIXA NO ÂMBITO DO COREN-MT, OS VALORES DAS**  
695 **ANUIDADES E DE SEUS DESCONTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.** O presidente  
696 fez a leitura da minuta da decisão. O Art. 1, parágrafo I dispõe, conforme deliberado  
697 pela Resolução Cofen retro considerada, aplicar os valores das anuidades de pessoa  
698 física e jurídica no âmbito do Coren-MT para o exercício 2022, sendo: Pessoa Física:  
699 Enfermeiro – R\$ 375,05 (trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); Obstetrix  
700 – R\$ 356,29 (Trezentos e cinquenta e seis e vinte e nove centavos); Técnico (a) em  
701 Enfermagem – R\$ 244,96 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis  
702 centavos); Auxiliar de Enfermagem – R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta  
703 centavos). O parágrafo II, do art. 1 dispõe sobre Pessoa Jurídica, sendo: Até R\$

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

704 50.000,00 de capital social – R\$ 675,76; Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 –  
705 R\$ 1.352,54; Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 2.027,29; Acima de  
706 R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.703,07; Acima de R\$ 1.000.000,00 e até  
707 R\$ 2.000.000,00 – R\$ 3.378,83; Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 –  
708 R\$ 4.054,61 e acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 5.406,12. Em discussão, o presidente  
709 perguntou qual fora o percentual de reajuste aplicado pelo Coren-MT. A conselheira  
710 secretaria informou que fora utilizado 10,48% de reajuste sobre as anuidades. O  
711 presidente perguntou "se o trabalho do enfermeiro tem o mesmo requisito do obstetriz,  
712 que é nível superior, porque a anuidade do obstetriz é melhor que a do enfermeiro?". A  
713 conselheira secretaria informou que trata-se de um valor histórico e já estava assim.  
714 Em votação. Aprovado por unanimidade a minuta de decisão xxx/2021 que fixa no  
715 âmbito do Coren-mt, os valores das anuidades e de seus descontos para o exercício de  
716 2022. Encaminhada ao gabinete para finalização da decisão e encaminhamento para  
717 homologação ao Cofen. **04.2.6-** MINUTA DA DECISÃO XXX/2021 QUE FIXA OS  
718 VALORES DAS TAXAS E PREÇOS DE SEUS SERVIÇOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E  
719 JURÍDICAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. O presidente fez a leitura da  
720 minuta da decisão. O art. 1, parágrafo I dispõe sobre: Fixar os valores das taxas a  
721 serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso,  
722 sendo expedição de carteira profissional – R\$ 143,55. O parágrafo II do referido artigo  
723 dispõe referente a certidão de responsabilidade técnica – R\$ 236,51. O Art. 2º,  
724 parágrafo I dispõe sobre: Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do  
725 Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo: Serviço de  
726 autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 165,63; parágrafo II, serviço  
727 de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 220,84; parágrafo III, serviço de inscrição  
728 e registro de pessoa jurídica – R\$ 441,68; parágrafo IV, serviço de transferência de  
729 inscrição – R\$ 110,42; parágrafo V, serviço de reinscrição/revalidação de registro – R\$  
730 220,84; parágrafo VI, serviço de certidão narrativa (inteiro teor) – R\$ 44,17. Em  
731 discussão, o presidente sugeriu que fosse acrescentado que o serviço do setor público  
732 serão isentos da taxa de responsabilidade técnica, visto que não ha opção de  
733 pagamento, apenas isenção, então que este ponto seja esclarecido já na decisão. Em  
734 votação. Aprovado por unanimidade minuta de decisão xxx/2021 que fixa os valores  
735 das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referente ao  
736 exercício de 2022. Encaminhada ao gabinete para finalização da decisão e  
737 encaminhamento para homologação ao Cofen. **04.2.7-** PROTOCOLO GERAL  
738 Nº1299/2021 - CARLITO DOMINGOS DA SILVA, Nº DA INSCRIÇÃO 65729-TE,  
739 INFORMA RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO DO QUADRO II. A conselheira  
740 secretaria Ligia Cristiane Arfeli fez a leitura da solicitação de renúncia do cargo de

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023

741 conselheiro do Sr. Carlito Domingos da Silva, nº da inscrição 65729-TE. Em discussão,  
742 o presidente solicitou ao conselheiro Rodrigo, reconhecidamente como líder do quadro  
743 II, que discutisse entre seus pares para verificar quem será conduzido a titularidade  
744 entre os quatro suplentes. Em votação. Homologado por unanimidade informe de  
745 renúncia do conselheiro Carlito Domingos da Silva. **(INVERSÃO DE PAUTA). 04.2.4-**  
746 **RELATÓRIO FINAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022-2024.** O presidente  
747 convidou a Sra. Flaviana Pinheiro, diretora do departamento de gestão do exercício  
748 profissional para apresentar aos conselheiros o relatório final do planejamento  
749 estratégico do Coren-MT, o qual fora encaminhado previamente via e-mail para todos.  
750 A diretora do DGEP fez a apresentação do relatório de forma breve e objetiva,  
751 reforçando os pontos mais importantes e de maior interesse. Em discussão, o  
752 presidente esclareceu que o este planejamento é resultado de uma comissão que  
753 realizou dois momentos importantes de estudo com a participação de uma colaboração  
754 externa que orientou o processo. Teve também, de forma decisiva para fechamento do  
755 projeto, a visita do Sr. Persegona, técnico do Cofen que auxiliou a comissão na  
756 elaboração do relatório. Em votação. Aprovado por unanimidade relatório de  
757 planejamento estratégico do Coren-MT 2022-2024. **04.3- DISTRIBUIÇÃO DE**  
758 **DOCUMENTOS PARA PARECER DE CONSELHEIRO. 04.3.1- PROTOCOLO GERAL**  
759 **Nº1155/2021- ENCAMINHA PARACER Nº04/2021/DGEP/COREN-MT REF. A**  
760 **LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE**  
761 **ENFERMAGEM QUANTO A MANIPULAÇÃO, PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DO**  
762 **GANCICLOVIR.** Em discussão, o presidente informou que conforme a decisão da  
763 gestão, os pareceres de natureza técnica, ainda que haja manifestação do  
764 departamento de gestão do exercício profissional (DGEP), estes serão apresentados  
765 com o parecer de conselheiro para ser discutido e deliberado. O presidente sugere a  
766 conselheira Ana Carolina Haddad para emissão de parecer técnico sobre o assunto,  
767 considerando o parecer emitido pelo DGEP, para ser relatado na próxima Reunião  
768 Ordinária de Plenário. Estes pareceres por serem técnicos, deverão recair sobre os  
769 conselheiros do quadro I, considerando as prerrogativas legais da profissão. Em  
770 votação. Aprovado por unanimidade conforme sugestão da presidência. **05- PALAVRA**  
771 **DO PRESIDENTE-** Não houve. **06 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS-** Sem  
772 declarações. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a 552ª  
773 Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de  
774 Mato Grosso às dezesseis horas e quarenta minutos. Eu, Conselheira Secretária, Lígia  
775 Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária de gabinete, Ingrid de Souza Acosta, lavrei  
776 a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os  
777 presentes.

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 25/10/2021 - GESTÃO 2021/2023**

- 778  
779 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente  
780  
781  
782 Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária  
783  
784  
785 Téc. Enf. Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro Tesoureiro  
786  
787  
788 Enf. Vinícius de Mello Bergamo- Conselheiro Efetivo  
789  
790  
791 Tec. Enf. Ereni Dias de Souza - Conselheiro Efetivo  
792  
793  
794 Enf. Delaine Helene Nogueira Noya- Conselheira Efetiva  
795  
796  
797 Enf. Ana Carolina Haddad Marques Camargo- Conselheira Efetiva  
798  
799  
800 Tec. Enf. Eva Raimunda de Oliveira- Conselheira Suplente  
801  
802  
803 Enf. Rômulo Cezar Ribeiro da Silva- Conselheiro Suplente  
804  
805  
806 Enf. Carmen Lúcia Camargo Tanaka- Conselheira Suplente

Ata da 552ª ROP, aprovada pelo Plenário na 553ª ROP  
realizada em 29 de novembro de 2021.